

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **CLAUDIOMAR MENDES NEVES**, brasileiro, marceneiro, inscrito no CPF sob o nº 065.766.039-67, com RG nº 5655224, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **BRUNA DE SOUZA RIBEIRO NEVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 084.221.779-78, com RG nº 6212077, residentes e domiciliados à Rua Floripa de Campos Goulart, s/nº, Bairro São Martinho, CEP 88.708-754, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Sem Denominação (próximo a Rua Floripa de Campo Goulart), s/n, Bairro São Martinho, CEP 88.708-754, Tubarão/SC, com área total de 303,55 m² (trezentos e três metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 24.723 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao oeste, confronta-se com Paulo Mendes, medindo 12,10 m (doze metros e dez centímetros); lado direito, ao leste, confronta-se com Lourenço Mendes, com distância de 12,14 m (doze metros e quatorze centímetros); frente, ao norte, confronta-se com a Rua Sem Denominação, com distância de 25,05 m (vinte e cinco metros e cinco centímetros); fundos, ao sul, confronta-se com Marlene Mendes Liberato, com distância de 25,05 m (vinte e cinco metros e cinco centímetros) . Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Av. Marechal Deodoro, 1311, FACILITA TUBARÃO, 2º andar, Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88702-230, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão, 27 de janeiro de 2022.

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento